



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Suprimentos de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 10.520/2002 combinado com os Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019)

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a aquisição por empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), o Decreto estadual 31864/02 (Regulamenta o pregão eletrônico no ERJ), Decreto estadual 46.751/19 (Regulamento o sistema de registro de preços no ERJ) e o Decreto Estadual nº 46.642/2019 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do ERJ)

Este Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ACESSÓRIOS PARA COLETA DE SANGUE E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO SETOR DE MICROBIOLOGIA** para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, por um período de 01 ano, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

O referido documento foi elaborado, tendo em vista às informações coletadas nos autos do Processo **E-35/091/140/2020**, em especial a **Nota Técnica Preliminar (NTP)** fls 07 à 65, confeccionada pelas MAJ PM FARM RG 89.484 JULIANA SILVA PANCINI GOULART e CAP PM FARM RG 91.313 KAMILA CORRÊA LOUREIRO WELTE, chefes do Setor de Laboratório do Hospital Central da Polícia Militar. Documento este norteador do planejamento da pretensa contratação incluindo os procedimentos relativos à intenção de registro de preços e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares. Além da NTP, outro documento também em destaque contido no processo, trata-se da **Ata da Reunião do Conselho Técnico da DGS** acostada as fls. 69 e 70, o qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável com o seguimento do processo.

1. JUSTIFICATIVA

A aquisição desses materiais para os cinco laboratórios da Corporação se justifica em razão da demanda de atendimentos médicos, cirúrgicos, ambulatoriais, internados e emergenciais realizados em policiais militares e seus dependentes que são beneficiários do FUSPOM (Fundo de Saúde da Polícia Militar) além das Juntas de Saúde para cursos, promoções e reformas.

Cabe ressaltar que os insumos e materiais solicitados são de suma importância para realização dos exames laboratoriais tanto no atendimento ambulatorial, quanto na atenção hospitalar e no que diz respeito às urgências e emergências. No que diz respeito aos antibiogramas e as provas de identificação bacterianas, os mesmos não podem ser descontinuados, uma vez que auxiliam o corpo clínico a alcançar diagnósticos adequados e acompanhar o tratamento dos pacientes nos diversos tipos de patologia como Septicemia e infecções bacterianas.

Já no que tange os insumos para coleta sanguínea, é imperioso informar que estes são imprescindíveis para o funcionamento dos laboratórios de análises clínicas da Corporação, uma vez que são a porta de entrada da fase analítica, e a falta dos mesmos impossibilita a coleta do material biológico e a realização de qualquer exame sanguíneo nos laboratórios. Como consequência, tem-se a interrupção da realização da maioria dos exames trazendo sérios danos para o paciente, pois dificulta a avaliação médica, o diagnóstico das patologias e o tratamento, aumentando assim a mortalidade.

Informamos que o objeto, **materiais e insumos para realização de exames laboratoriais** do processo em epígrafe são bens de natureza comum, e esses exames são realizados em cinco Unidades de Saúde da PMERJ (HCPM, HPM/Nit, PPM/Cascadura, PPM/ São João de Meriti e PPM/ Campos dos Goytacazes). E, considerados materiais descartáveis de uso único, com padrões de eficácia, qualidade e definições objetivas através de especificações usuais no mercado.

A justificativa para a aquisição dos itens que se pretende adquirir agrupados na modalidade lote deve-se aos seguintes motivos:

- a) Para o lote 03 os itens a serem adquiridos são de naturezas semelhantes apresentando correlação em seu processo produtivo. Os reagentes constantes desses lotes são utilizados em conjunto para a realização de um mesmo exame. Esses reagentes promovem reações entre si para a obtenção do resultado final da análise. Por causa disso, faz-se necessário que esses insumos apresentem a mesma biodisponibilidade durante o procedimento de análise bioquímica, o que só pode ser observado em reagentes de um mesmo fabricante.
- b) para os lotes 01 e 02 os itens precisam ser agrupados em lote devido ao fato de serem utilizados juntos para a realização do exame e a avaliação final do resultado ser conjunta e baseada numa mesma referência.
- c) para o lote 04, assim como nos lotes anteriores, os itens a serem adquiridos são de naturezas semelhantes apresentando correlação em seu processo produtivo, além de possuírem a mesma finalidade de utilização. Trata-se de materiais para coleta de sangue que compõem um sistema de coleta a vácuo, que funcionam em conjunto. O sistema a vácuo depende do encaixe preciso entre diferentes itens para que o procedimento de coleta seja realizado de forma satisfatória e seguro evitando riscos de acidentes com material biológico e perfuro-cortante, com o paciente e com o técnico de coleta, conforme preconizam as boas práticas de coleta de sangue. O ideal é que a punção seja única, proporcionando, assim, conforto e segurança ao paciente, e para obter sucesso durante a punção, vários fatores devem ser observados antes de iniciar o procedimento, entre eles a escolha de materiais de coleta compatíveis.

Cabe ressaltar que esses itens possuem valor financeiro unitário baixo, portanto, a aquisição por lote gera uma economia de escala. Além disso, esses materiais já foram distribuídos em itens separados em um processo anterior de aquisição, PE 53/12 e foram fracassados, enquanto a aquisição por lote, processo PE 32/14 e PE 55/17, chegaram a termo e os itens foram fornecidos. Toda essa análise também contribuiu para a decisão da equipe técnica de agrupar todos os itens em um só lote neste processo, visto que a falta desses materiais acarreta a interrupção da realização de exames pelos laboratórios da PMERJ.

2. OBJETO

2.1 Aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ACESSÓRIOS PARA COLETA DE SANGUE E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO SETOR DE MICROBIOLOGIA** para suprir as necessidades dos cinco laboratórios da Corporação se justifica em razão da demanda de atendimentos médicos, cirúrgicos, ambulatoriais, internados e emergenciais realizados em policiais militares e seus dependentes que são beneficiários do FUSPOM (Fundo de Saúde da Polícia Militar) além das Juntas de Saúde para cursos, promoções e reformas.

2.2 quanto aos bens a serem adquiridos cabe esclarecer que se trata de **bens de uso comum** na forma que define o Art. 1º parágrafo único da Lei 10.520/2002. O objetivo é a aquisição por meio de licitação **na modalidade Pregão Eletrônico**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

2.3 Optou-se pelo **Sistema de Registro de Preços** para aquisição dos referidos itens, por se tratar de insumos, por meio de contratações frequentes e pelo fato da impossibilidade de prever o quantitativo exato para aquisição uma vez que os referidos insumos apresentam consumo mensal intermitente e sazonal, baseado nas demandas, visto que é imprevisível o número de pacientes com necessidade de realizar testes laboratoriais. Cabe reiterar que as devidas justificativas estão em consonância com os incisos I, II, IV do artigo 3º do Decreto Estadual 46.751, de agosto de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3. As especificações dos itens nos lotes 1, 2, 3 e 4, os respectivos IDs na catalogação do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro, e a quantidade solicitada conforme a unidade de medida deste processo de aquisição encontram-se discriminadas nas tabelas a seguir:

LOTE 1: DISCOS DE ANTIBIOGRAMA

Nº	CADASTRO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HC	CPM	HPM/ Nit	PPM/ CASCADURA	PPM/ SÃO JOÃO	PPM/CAMPOSTOTAL
1	ID - 75811	DISCO	UN	100	0	0	0	100	200

		ANTIBIOGRAMA,ANTIBIOTICO: CEFEPIME, CONCENTRACAO: 30 µG							
2	ID - 74828	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: CIPROFLOXACINO, CONCENTRACAO: 5 µG	UN	100	0	0	0	600	700
3	ID - 19346	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: CEFALEXINA, CONCENTRACAO: 30 µG	UN	100	0	0	0	600	700
4	ID - 74823	DISCO ANTIBIOGRAMA,ANTIBIOTICO: OXACILINA, CONCENTRACAO: 1 µG	UN	100	0	0	0	100	200
5	ID - 19351	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: CEFUROXIME, CONCENTRACAO: 30 µG	UN	100	0	0	0	100	200
6	ID - 75815	DISCO ANTIBIOGRAMA,ANTIBIOTICO: PIPERACILINA + TAZOBACTAM, CONCENTRACAO: 100/10 µG	UN	100	0	0	0	0	100
7	ID - 75810	DISCO ANTIBIOGRAMA,ANTIBIOTICO: IMIPENEM, CONCENTRACAO: 10 µG	UN	3.000	0	0	0	300	3300
8	ID - 74833	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: AMPICILINA, CONCENTRACAO: 10 µG	UN	100	0	0	0	300	400
9	ID - 76550	DISCOANTIBIOGRAMA,ANTIBIOTICO: GENTAMICINA, CONCENTRACAO: 10 µG	UN	100	0	0	0	100	200
10	ID - 19366	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: MEROPENEN, CONCENTRACAO: 10 µG	UN	3.000	0	0	0	100	3100
11	ID - 74829	DISCO ANTIBIOGRAMA,ANTIBIOTICO: CEFOXITINA, CONCENTRACAO: 30 µG	UN	100	0	0	0	100	200
12	ID - 74830	DISCO ANTIBIOGRAMA,ANTIBIOTICO: CEFALOTINA, CONCENTRACAO: 30 µG	UN	100	0	0	0	0	100
13	ID - 90662	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: RIFAMPICINA, CONCENTRACAO: 5 µG	UN	100	0	0	0	0	100
14	ID - 19348	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: CEFAZOLINA, CONCENTRACAO: 30 µG	UN	100	0	0	0	100	200
15	ID - 19337	DISCO ANTIBIOGRAMA,	UN	100	0	0	0	600	700

29	ID - 75812	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: NORFLOXACINA, CONCENTRACAO: 10 µG.	UN	100	0	0	0	600	700
30	ID - 119716	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: CEFTRIAXONA, CONCENTRACAO: 30 MCG.	UN	100	0	0	0	600	700
31	ID - 119711	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: AZITROMICINA, CONCENTRACAO: 15 MCG.	UN	100	0	0	0	100	200
32	ID - 74822	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: PENICILINA, CONCENTRACAO: 10 µG.	UN	250	0	0	0	300	550

LOTE 2: E TESTE

Nº	CADASTRO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HCPM	HPM/ Nit	PPM/ CASCADURA	PPM/ SÃO JOÃO	PPM/CAMPOS	TOTAL
1	ID - 120201	FITA DETECCAO CONCENT INIBITORIA MIN ANTIBIOTICO, MATERIAL: PLASTICO INERTE, LARGURA: 5,0 MM, COMPRIMENTO: 50 MM, ANTIBIOTICO: ERTAPENEM, VARIACAO: 0,002~32 iG/ML	TESTE	100	0	0	0	0	100
2	ID - 24413	FITA DETECCAO CONCENT INIBITORIA MIN ANTIBIOTICO, MATERIAL: PLASTICO INERTE, LARGURA: 5,0 MM, COMPRIMENTO: 50 MM, ANTIBIOTICO: MEROPENEM, VARIACAO: 0,002~32 µG/ML	TESTE	100	0	0	0	0	100
3	ID - 71949	FITA DETECCAO CONCENT INIBITORIA MIN ANTIBIOTICO, MATERIAL: PLASTICO INERTE, LARGURA: 5,0MM, COMPRIMENTO: 50MM, ANTIBIOTICO: IMIPENEM, VARIACAO: 0,002~32 UG/ML	TESTE	100	0	0	0	0	100
4	ID - 120212	FITA DETECCAO CONCENT INIBITORIA MIN ANTIBIOTICO, MATERIAL: PLASTICO INERTE, LARGURA: 5,0 MM,	TESTE	100	0	0	0	0	100

COMPRIMENTO: 50 MM,
ANTIBIOTICO:
VANCOMICINA,
VARIACAO: 0,002~32
iG/ML

5	ID - 123537	FITA DETECCAO CONCENT INIBITORIA MIN ANTIBIOTICO,MATERIAL: PLASTICO INERTE, LARGURA: 5,0 MM, COMPRIMENTO: 50MM, ANTIBIOTICO: COLISTINA, VARIACAO: 0,002~32 µG/ML	TESTE	100	0	0	0	0	100
---	-------------	---	-------	-----	---	---	---	---	-----

6	ID - 71948	FITA DETECCAO CONCENT INIBITORIA MIN ANTIBIOTICO,MATERIAL: PLASTICO INERTE, LARGURA: 5,0MM, COMPRIMENTO: 50MM, ANTIBIOTICO: POLIMIXINA B, VARIACAO: 0,002~32 UG/ML	TESTE	100	0	0	0	0	100
---	------------	--	-------	-----	---	---	---	---	-----

LOTE 3: CORANTES

Nº	CADASTRO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HC	CPM	HPM/ Nit	PPM/ CASCADURA	PPM/ SÃO JOÃO	PPM/CAMPOS	TOTAL
1	ID - 146029	CORANTE FUCSINA, TIPO: FENICADA ZIEHL, METODO: LABORATORIAL, PESO MOLECULAR: 323,83 G/MOL, FORMULA MOLECULAR: C19H18N3CL, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500ML	UN	2	0	0	0	0	0	2
2	ID - 140399	CORANTE, TIPO: COLORACAO DE GRAM, APLICACAO: PARA ANALISE MICROBIOLOGICA, ASPECTO: LIQUIDO, APRESENTACAO: FRASCO 500 ML, FORMULA MOLECULAR: FUCSINA FENICADA GRAM-	UN	2	0	0	0	3	3	5

		C20H20CIN3/CRISTAL VIOLETA-C25H30CIN3/ LUGOL- I2/ ALCOOL ETILICO- C2H6O/ ACETONA- C3H6O OBS: fornecimento de frasco com 500ML de fucsina para coloração de gram.							
3	ID - 146030	CORANTE LUGOL, SOLUCAO,ASPECTO: LIQUIDO, APLICACAO: COLORACAO GRAM, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500ML	UN	2	0	0	0	3	5
4	ID - 146031	CRISTAL VIOLETA,ASPECTO: LIQUIDO, COR: VIOLETA, FORMULA MOLECULAR: C25H30N3CL, PESO MOLECULAR: 407,99, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500ML	UN	2	0	0	0	3	5
5	ID - 28437	REAGENTE DESCORANTE GRAM,APRESENTACAO: LIQUIDO TRANSPARENTE, APLICACAO: MICROBIOLOGIA OBS: fornecimento de frasco com 500ML de solução descorante para coloração de gram. ATENÇÃO: unidade equivale a frasco com 500 mL.	UN	8	0	0	0	6	14

LOTE 4: COLETA

Nº	CADASTRO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HCPM	HPM/ Nit	PPM/ CASCADURA	PPM/ SÃO JOÃO	PPM/CAMPOS	TOTAL
1	ID - 90943	AGULHA COLETA MULTIPLA,APLICACAO: COLETA SANGUE, MODELO: BISEL TRIFACETADO PARA COLELA VACUO, COM CAMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE, SILICONIZADA, ESTERIL, NUMERO PONTAS: 2 PONTAS, TAMANHO: 25 X 0,8 MM (21G) OBS.: Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x0,8, canhão com bisel trifacetado, siliconizada, estéril. Embalagem unitária em plástico	UN	8000	1500	0	4500	2000	16000

com lacre de segurança em papel,
contendo: Calibre da agulha,
número de lote. Fornecimento:
Caixa com 100 unidades cada.

2	ID - 25601	AGULHA COLETA MULTIPLA, APLICACAO: COLETA SANGUE, MODELO: BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR COLELA VACUO, NUMERO PONTAS: 2 PONTAS, TAMANHO: 25/7 MM OBS.: Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x7, canhão com bisel trifacetado, siliconizada. Embalagem unitária em plástico com lacre de segurança em papel, contendo: Calibre da agulha, número de lote. Fornecimento: Caixa com 100 unidades cada.	UN	60000	0	0	3500	500	64000
3	ID - 25602	AGULHA COLETA MULTIPLA, APLICACAO: COLETA SANGUE, MODELO: BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR COLELA VACUO, NUMERO PONTAS: 2 PONTAS, TAMANHO: 25/8 MM OBS.: Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x8, canhão com bisel trifacetado, siliconizada. Embalagem unitária em plástico com lacre de segurança em papel, contendo: Calibre da agulha, número de lote. Fornecimento: Caixa com 100 unidades cada.	UN	80000	20000	20000	3500	0	123500
4	ID - 89721	ADAPTADOR PARA COLETA VÁCUO, NÃO ESTÉRIL, TRANSPARENTE, MATERIAL: PLÁSTICO, PARA AGULHA DE COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE À VÁCUO, APLICAÇÃO: COLETA SANGUE À VÁCUO. OBS.: Adaptador para agulha múltipla de sangue a vácuo.	UN	80000	20000	20000	11.500	2500	134000
5	ID - 90765	TUBO COLETA (UTENSILIO LABORATORIO), MODELO: COM TAMPA / COLETA A VACUO, MATERIAL: POLIETILENO, TRATAMENTO: EDTA DIPOTÁSSICO (K2), ESTERIL, FUNDO: INTERNO REDONDO, CAPACIDADE: 2 ML, USO PEDIATRICO, GRADUADO: SEM GRADUACAO, MATERIAL TAMPA: BORRACHA SILICONIZADA, COR TAMPA: ROXA, DIMENSAO (D X H): 13 X 75 MM OBS.: EDTA-K2 ou EDTA-K3	UN	30000	600	100	100	400	31200

6	ID - 89889	TUBO COLETA (UTENSILIO LABORATORIO), MODELO: COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO, MATERIAL: POLIETILENO, TRATAMENTO: ESTERIL, FUNDO: N/D, CAPACIDADE: 8,5 ML, GRADUADO: N/A, MATERIAL TAMPA: BORRACHA SILICONIZADA, COR TAMPA: AMARELO, DIMENSAO (D X H): 16 X 100 MM OBS.: Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade e volume de aspiração. O material do tubo pode ser em plástico PET e PP.OBS.: Capacidade de 8,0 a 9,0 mL.	UN	150000	39600	35000	7000	6000	237600
		TUBO COLETA (UTENSILIO LABORATORIO), MODELO: COM TAMPA / COLETA A VACUO, MATERIAL: POLIETILENO, TRATAMENTO: EDTA DIPOTASSICO (K2), ESTERIL, FUNDO: INTERNO REDONDO, CAPACIDADE: 4ML, GRADUADO: SEM							
7	ID - 90764	GRADUACAO, MATERIAL TAMPA: BORRACHA SILICONIZADA, COR TAMPA: ROXA, DIMENSAO (D X H): 13 X 75 MM OBS.: Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade e volume de aspiração. O material do tubo pode ser em plástico PET e PP. EDTA-K2 ou EDTA-K3	UN	80000	24000	25000	6000	6000	141000
		TUBO COLETA (UTENSILIO LABORATORIO), MODELO: COM TAMPA / COLETA A VACUO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TRATAMENTO: CITRATO DE SODIO, ESTERIL, FUNDO: INTERNO REDONDO, CAPACIDADE: 4ML, GRADUADO: SEM							
8	ID - 89854	GRADUACAO, MATERIAL TAMPA: POLIPROPILENO, COR TAMPA: AZUL, DIMENSAO (D X H): 13 X 75 MM OBS.: Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade e volume de aspiração. O material do tubo pode ser em plástico PET e PP. Capacidade de 3,5 mL a 4,0 mL	UN	20000	7200	2500	6000	800	36500
		TUBO COLETA (UTENSILIO LABORATORIO), MODELO: COM TAMPA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TRATAMENTO: CITRATO DE SODIO, FUNDO: INTERNO REDONDO, CAPACIDADE: 1,8 ML, GRADUADO: SEM							
9	ID - 106679	GRADUACAO, MATERIAL TAMPA: POLIPROPILENO, COR TAMPA: AZUL, DIMENSAO (D X H): 10,25 X 47 MM	UN	7000	400	100	500	400	8400

OBS.: Tubo para coleta a vácuo.
Uso pediátrico. Capacidade de 1,8 mL a 2,0 mL.

10	ID - 89890	TUBO COLETA (UTENSILIO LABORATORIO), MODELO: SEM ADITIVO, COM ATIVADOR DE COÁGULO, MATERIAL: POLIETILENO, TRATAMENTO: ESTERIL, FUNDO: N/D, CAPACIDADE: 10 ML, GRADUADO: N/A, MATERIAL TAMPA: BORRACHA SILICONIZADA, COR TAMPA: VERMELHO, DIMENSAO (D X H): 16 X 100 MM OBS.: Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade e volume de aspiração. O material do tubo pode ser em plástico PET e PP. Capacidade de 9,0 a 10,0 mL.	UN	5000	1000	500	7000	0	13500
11	ID - 90767	TUBO COLETA (UTENSILIO LABORATORIO), MODELO: COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO, MATERIAL: POLIETILENO, TRATAMENTO: ESTERIL, FUNDO: INTERNO REDONDO, CAPACIDADE: 3,5 ML, USO PEDIÁTRICO, GRADUADO: SEM GRADUACAO, MATERIAL TAMPA: BORRACHA SILICONIZADA, COR TAMPA: AMARELA, DIMENSAO (D X H): 13 X 75 MM OBS.: Capacidade 3,5 mL a 4,0 mL	UN	15000	600	100	2000	600	18300
12	ID - 80271	BANDAGEM CURATIVO POS COLETA, FORMATO: REDONDO, ACAO: ANTIALERGICO, MATERIAL: NAO-TECIDO - POLIESTER, COR: BEGE, ADESIVO: HIPOALERGENICO, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA OBS.: Cor bege ou branca.	UN	100000	20000	12000	6000	6000	144000
13	ID - 91398	TORNIQUETE MANGUITO, APLICACAO: BRACO, MATERIAL: TECIDO ELASTICO, COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 2,5 CM OBS.: Latex free (isento de latex)	UN	500	400	30	100	24	1054
14	ID - 146028	TUBO COLETA (UTENSILIO LABORATORIO), MODELO: COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO, MATERIAL: PLASTICO, TRATAMENTO: SEM ANTI COAGULANTE, FUNDO: CONICO, CAPACIDADE: 0,6 ML, GRADUADO: COM GRADUACAO, MATERIAL TAMPA: TAMPA PLASTICA E ROLHA DE BORRACHA, COR TAMPA: AMARELO, DIMENSAO	UN	1000	0	0	0	0	1000

(D X H): 13 X 75 MM, FORMA
FORNECIMENTO: UNIDADE

Obs: Capacidade pode variar de
0,25ml a 1 ml. Dimensão pode
variar de **11 a 75 MM**. Tubo
extensor para aumentar o
comprimento permitindo que seja
utilizado como tubo primário.

TUBO COLETA (UTENSILIO
LABORATORIO), MODELO:
COLETA A VACUO, COM
TAMPA E ANTICOAGULANTE,
MATERIAL: PLASTICO,
TRATAMENTO: EDTA
DIPOTASSICO (K2), ESTERIL,
FUNDO: CONICO,
CAPACIDADE: 0,25 ML ~ 0,5 ML
USO NEONATAL, GRADUADO:
COM GRADUACAO, MATERIAL

15	ID - 146027	TAMPA: BORRACHA SILICONIZADA COM TAMPA PLASTICA PROTETORA, COR TAMPA: ROXO, DIMENSAO (D X H): 13 X 75 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1000	0	0	0	0	1000
----	-------------	--	----	------	---	---	---	---	------

Obs: Tratamento: **K2 ou K3**.
Capacidade pode variar de **0,25ml a
1 ml**. Dimensão pode variar **de 11 a
75 MM**. Tubo extensor para
aumentar o comprimento permitindo
que seja utilizado como tubo
primário.

LANCETADOR MATERIAL
CORPO: PLASTICO
RESISTENTE, COM
DISPOSITIVO DE SEGURANÇA
PARA PROTEÇÃO DA PONTA,
COR DO CORPO: N/A, LOCAL
DE COLETA: DEDO

16	ID - 76603	LANCETADOR MATERIAL CORPO: PLASTICO RESISTENTE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DA PONTA, COR DO CORPO: N/A, LOCAL DE COLETA: DEDO	UN	3000	0	0	0	500	3500
----	------------	---	----	------	---	---	---	-----	------

OBS: Acompanha agulha
compatível com o lancetador

TUBO COLETA (UTENSILIO
LABORATORIO), MODELO:
COM GEL SEPARADOR,
MATERIAIS: POLIPROPILENO,
TRATAMENTO: ESTERIL,
FUNDO: N/D, CAPACIDADE: 6
ML, GRADUADO:
N/A, MATERIAL TAMPA:
POLIPROPILENO, COR TAMPA
AMARELA DIMENSÃO (DXh):
13X100MM

17	ID - 73887	TUBO COLETA (UTENSILIO LABORATORIO), MODELO: COM GEL SEPARADOR, MATERIAIS: POLIPROPILENO, TRATAMENTO: ESTERIL, FUNDO: N/D, CAPACIDADE: 6 ML, GRADUADO: N/A, MATERIAL TAMPA: POLIPROPILENO, COR TAMPA AMARELA DIMENSÃO (DXh): 13X100MM	UN	6000	0	0	0	0	6000
----	------------	---	----	------	---	---	---	---	------

18	ID - 160927	ESCALPE, MATERIAL CANULA: AGULHA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, BISEL: CURTO TRI FACETADO, CONECTOR: LUER LOCK PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO, COMPRIMENTO TUBO: EXTENSOR 30 CM, CALIBRE: 21 G, DISPOSITIVO SEGURANCA:	UN	7200	200	30	600	0	8030
----	-------------	---	----	------	-----	----	-----	---	------

SIM, FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE

19	ID- 160928	ESCALPE,MATERIAL CANULA: AGULHA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, BISEL: CURTO TRI FACETADO, CONECTOR: LUER LOCK PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO, COMPRIMENTO TUBO: EXTENSOR 30 CM, CALIBRE: 23 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	7200	200	30	600	0	8030
20	ID- 160929	ESCALPE,MATERIAL CANULA: AGULHA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, BISEL: CURTO TRI FACETADO, CONECTOR: LUER LOCK PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO, COMPRIMENTO TUBO: EXTENSOR 30 CM, CALIBRE: 25 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	7200	200	30	600	0	8030
21	ID - 125887	SERINGA GASOMETRIA,REVESTIMENTO: HEPARINA DE LITIO, CAPACIDADE: 3ML, CONECTOR: LUER LOCK	UN	14.500	500	0	0	0	15000

3.1.1. Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo do sistema SIGA, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência.

3.1.2 O fornecedor deverá trocar todo e qualquer insumo que, no decorrer do prazo de validade, sob acondicionamento adequado, apresente perda da reatividade ou outra alteração que comprometa o desempenho exigido pelo Controle de Qualidade. A troca deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação formal.

3.1.3 Todos os produtos devem ser entregues em embalagens originais e lacradas.

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1 Para fins de memória de cálculo foi considerado o estudo do consumo médio mensal dos Laboratórios de Análises Clínicas da PMERJ, pertencentes às seguintes unidades de saúde: HCPM, HPM/Nit, PPM/CASCADURA, PPM/SÃO JOÃO DE MERITI, PPM/CAMPOS DOS GOYTACAZES.

4.2 O estudo de consumo dos insumos solicitados neste termo baseou-se na estatística de cada Unidade, considerando-se o número de exames realizados pelos laboratórios supracitados, avaliado através de contagem de requisições médicas e quantitativo de material empenhado nos anos anteriores, estatísticas emitidas pelo Sistema de Laboratório (COMPLAB) e livro de registro de pacientes e exames. Tendo sido também considerado o gasto inerente às calibrações e controles de qualidade necessários e obrigatórios à execução dos processos analíticos, conforme preconiza a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº. 302, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre regulamento técnico para funcionamento de laboratórios Clínicos.

4.3 É imperioso considerar que além da rotina normal de atendimento das unidades, contribuem para o aumento da demanda diária de exames: as juntas de inspeção de saúde para cursos, reformas, rancho, avaliação periódica dos profissionais de saúde pela Diretoria Geral de Saúde (DGS) e a ocorrência de epidemias.

4.4 Essa metodologia empregada para a definição dos quantitativos dos produtos também lança mão da série histórica de consumo via consumo médio mensal (CMM), principal variável de decisão, conforme o cálculo constante no item 7.6 da Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988.

4.5 Para os itens constantes nesse Termo de Referência, o quantitativo estimado foi considerado como consumo médio mensal (CMM) para as 05 (cinco) unidades HCPM, HPM/Nit, PPM/CASCADURA, PPM/SÃO JOÃO DE MERITI, PPM/CAMPOS DOS GOYTACAZES, e o quantitativo de consumo anual total (CAT) foi estimado como sendo a soma do CMM das 05 unidades multiplicado por 12 (12 meses ao ano).

$$\text{CAT} = \{\text{CMM (HCPM)} + \text{CMM (HPMNit)} + \text{CMM (Cascadura)} + \text{CMM (São João de Meriti)} + \text{CMM (Campos)}\} \times 12$$

Para garantir que não haverá falta de estoque, caso haja algum eventual aumento de consumo ou que haja atraso nos prazos de fornecimento estabelecidos, é necessária a adoção de uma política de manutenção de estoques de segurança (Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988).

LOTE 1: DISCOS DE ANTIBIOGRAMA

CONSUMO MÉDIO MENSAL (CMM) DOS LABORATÓRIOS DA PMERJ

Nº CADASTRO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HCPM	HPM/ Nit	PPM/ CASCADURA	PPM/ SÃO JOÃO	PPM/CAMPOS
1 ID - 75811	DISCO ANTIBIOGRAMA,ANTIBIOTICO: CEFEPIME, CONCENTRACAO: 30 µG	UN	8	0	0	0	8
2 ID - 74828	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: CIPROFLOXACINO, CONCENTRACAO: 5 µG	UN	8	0	0	0	50
3 ID - 19346	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: CEFALEXINA, CONCENTRACAO: 30 µG	UN	8	0	0	0	50
4 ID - 74823	DISCO ANTIBIOGRAMA,ANTIBIOTICO: OXACILINA, CONCENTRACAO: 1 µG	UN	8	0	0	0	8
5 ID - 19351	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: CEFUROXIME, CONCENTRACAO: 30 µG	UN	8	0	0	0	8
6 ID - 75815	DISCO ANTIBIOGRAMA,ANTIBIOTICO: PIPERACILINA + TAZOBACTAM, CONCENTRACAO: 100/10 µG	UN	8	0	0	0	0
7 ID - 75810	DISCO ANTIBIOGRAMA,ANTIBIOTICO: IMIPENEM, CONCENTRACAO: 10 µG	UN	20	0	0	0	25
8 ID - 74833	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: AMPICILINA, CONCENTRACAO: 10 µG	UN	8	0	0	0	25

9	ID - 76550	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: GENTAMICINA, CONCENTRACAO: 10 µG	UN	8	0	0	0	8
10	ID - 19366	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: MEROPENEN, CONCENTRACAO: 10 µG	UN	20	0	0	0	8
11	ID - 74829	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: CEFOXITINA, CONCENTRACAO: 30 µG	UN	8	0	0	0	8
12	ID - 74830	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: CEFALOTINA, CONCENTRACAO: 30 µG	UN	8	0	0	0	0
13	ID - 90662	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: RIFAMPICINA, CONCENTRACAO: 5 µG	UN	8	0	0	0	0
14	ID - 19348	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: CEFAZOLINA, CONCENTRACAO: 30 µG	UN	8	0	0	0	8
15	ID - 19337	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: AMOXACILINA + ACIDO CLAVULANICO, CONCENTRACAO: 20 + 10 µG	UN	8	0	0	0	50
16	ID - 76547	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: CEFOTAXIMA, CONCENTRACAO: 30 µG	UN	8	0	0	0	50
17	ID - 76549	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: CLINDAMICINA, CONCENTRACAO: 2 µG	UN	8	0	0	0	0
18	ID - 19356	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: ERTAPENEM, CONCENTRACAO: 10 µG	UN	20	0	0	0	0
19	ID - 74817	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: VANCOMICINA, CONCENTRACAO: 30 µG	UN	50	0	0	0	8
20	ID - 19380	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM, CONCENTRACAO: 25 µG	UN	8	0	0	0	50
21	ID - 75808	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: AMICACINA, CONCENTRACAO: 30 µG	UN	8	0	0	0	8
22	ID - 75814	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: NITROFURANTOINA, CONCENTRACAO: 300 µG	UN	8	0	0	0	50

23	ID - 19355	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: CLORANFENICOL, CONCENTRACAO: 30 µG	UN	8	0	0	0	8
24	ID - 19376	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: POLIMIXINA B, CONCENTRACAO: 300 µG	UN	20	0	0	0	8
25	ID - 19339	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: AMPICILINA + SULBACTAM, CONCENTRACAO: 10 µG	UN	8	0	0	0	8
26	ID - 119721	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: LEVOFLOXACINA, CONCENTRACAO: 05 MCG.	UN	8	0	0	0	50
27	ID - 119706	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: ACIDO NALIDIXICO, CONCENTRACAO: 30 MCG.	UN	8	0	0	0	50
28	ID - 86868	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: AMOXICILINA, CONCENTRACAO: 25 µG.	UN	8	0	0	0	50
29	ID - 75812	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: NORFLOXACINA, CONCENTRACAO: 10 µG.	UN	8	0	0	0	50
30	ID - 119716	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: CEFTRIAXONA, CONCENTRACAO: 30 MCG.	UN	8	0	0	0	50
31	ID - 119711	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: AZITROMICINA, CONCENTRACAO: 15 MCG.	UN	8	0	0	0	8
32	ID - 74822	DISCO ANTIBIOGRAMA, ANTIBIOTICO: PENICILINA, CONCENTRACAO: 10 µG.	UN	20	0	0	0	25

LOTE 2: E TESTE**CONSUMO MÉDIO MENSAL (CMM) DOS LABORATÓRIOS DA PMERJ**

Nº CADASTRO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HCPM	HPM/ Nit	PPM/ CASCADURA	PPM/ SÃO JOÃO	PPM/ CAMPOS
1 ID - 120201	FITA DETECCAO	TESTE	8	0	0	0	0

		CONCENT INIBITORIA MIN ANTIBIOTICO, MATERIAL: PLASTICO INERTE, LARGURA: 5,0 MM, COMPRIMENTO: 50 MM, ANTIBIOTICO: ERTAPENEM, VARIACAO: 0,002~32 iG/ML						
2	ID - 24413	FITA DETECCAO CONCENT INIBITORIA MIN ANTIBIOTICO, MATERIAL: PLASTICO INERTE, LARGURA: 5,0 MM, COMPRIMENTO: 50 MM, ANTIBIOTICO: MEROPENEM, VARIACAO: 0,002~32 µG/ML	TESTE	8	0	0	0	0
3	ID - 71949	FITA DETECCAO CONCENT INIBITORIA MIN ANTIBIOTICO, MATERIAL: PLASTICO INERTE, LARGURA: 5,0MM, COMPRIMENTO: 50MM, ANTIBIOTICO: IMIPENEM, VARIACAO: 0,002~32 UG/ML	TESTE	8	0	0	0	0
4	ID - 120212	FITA DETECCAO CONCENT INIBITORIA MIN ANTIBIOTICO,MATERIAL: PLASTICO INERTE, LARGURA: 5,0 MM, COMPRIMENTO: 50 MM, ANTIBIOTICO: VANCOMICINA, VARIACAO: 0,002~32 iG/ML	TESTE	8	0	0	0	0
5	ID - 123537	FITA DETECCAO CONCENT INIBITORIA MIN ANTIBIOTICO,MATERIAL: PLASTICO INERTE, LARGURA: 5,0 MM, COMPRIMENTO: 50MM, ANTIBIOTICO: COLISTINA, VARIACAO: 0,002~32 µG/ML	TESTE	8	0	0	0	0
6	ID - 71948	FITA DETECCAO CONCENT INIBITORIA MIN ANTIBIOTICO,MATERIAL: PLASTICO INERTE, LARGURA: 5,0MM, COMPRIMENTO: 50MM, ANTIBIOTICO: POLIMIXINA B, VARIACAO: 0,002~32 UG/ML	TESTE	8	0	0	0	0

LOTE 3: CORANTES

CONSUMO MÉDIO MENSAL (CMM) DOS LABORATÓRIOS DA PMERJ

Nº	CADASTRO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HC	CPM	HPM/ Nit	PPM/ CASCADURA	PPM/ SÃO JOÃO	PPM/ CAMPOS
1	ID - 146029	CORANTE FUCSINA, TIPO: FENICADA ZIEHL, METODO: LABORATORIAL, PESO MOLECULAR: 323,83 G/MOL, FORMULA MOLECULAR: C19H18N3CL, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500ML	UN	0,2	0	0	0	0	0
2	ID -140399	CORANTE, TIPO: COLORACAO DE GRAM, APLICACAO: PARA ANALISE MICROBIOLOGICA, ASPECTO: LIQUIDO, APRESENTACAO: FRASCO 500 ML, FORMULA MOLECULAR: FUCSINA FENICADA GRAM- C20H20CIN3/CRISTAL VIOLETA-C25H30CIN3/ LUGOL- I2/ ALCOOL ETILICO- C2H6O/ ACETONA- C3H6O OBS: fornecimento de frasco com 500ML de fucsina para coloração de gram.	UN	0,2	0	0	0	0	0,3
3	ID - 146030	CORANTE LUGOL, SOLUCAO, ASPECTO: LIQUIDO, APLICACAO: COLORACAO GRAM, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500ML	UN	0,2	0	0	0	0	0,3
4	ID - 146031	CRISTAL VIOLETA, ASPECTO: LIQUIDO, COR: VIOLETA, FORMULA MOLECULAR: C25H30N3CL, PESO MOLECULAR: 407,99, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500ML	UN	0,2	0	0	0	0	0,3
5	ID - 28437	REAGENTE DESCORANTE GRAM, APRESENTACAO: LIQUIDO TRANSPARENTE, APLICACAO: MICROBIOLOGIA OBS: fornecimento de frasco com	UN	0,6	0	0	0	0	0,6

500ML de solução
descorante para coloração
de gram. ATENÇÃO:
unidade equivale a frasco
com 500 mL.

LOTE 4: COLETA

CONSUMO MÉDIO MENSAL (CMM) DOS LABORATÓRIOS DA PMERJ

Nº CADASTRO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HC	CPM	HPM/ Nit	PPM/ CASCADURA	PPM/ SÃO JOÃO	PPM/CAMPOS
1 ID - 90943	AGULHA COLETA MULTIPLA, APLICACAO: COLETA SANGUE, MODELO: BISEL TRIFACETADO PARA COLELA VACUO, COM CAMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE, SILICONIZADA, ESTERIL, NUMERO PONTAS: 2 PONTAS, TAMANHO: 25 X 0,8 MM (21G) OBS.: Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x0,8, canhão com bisel trifacetado, siliconizada, estéril. Embalagem unitária em plástico com lacre de segurança em papel, contendo: Calibre da agulha, número de lote. Fornecimento: Caixa com 100 unidades cada.	UN	667	100	0	450	400	
2 ID - 25601	AGULHA COLETA MULTIPLA, APLICACAO: COLETA SANGUE, MODELO: BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR COLELA VACUO, NUMERO PONTAS: 2 PONTAS, TAMANHO: 25/7 MM OBS.: Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x7, canhão com bisel trifacetado, siliconizada. Embalagem unitária em plástico com lacre de segurança em papel, contendo: Calibre da agulha, número de lote. Fornecimento: Caixa com 100 unidades cada.	UN	5000	0	0	250	400	
3 ID - 25602	AGULHA COLETA MULTIPLA, APLICACAO: COLETA SANGUE, MODELO: BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR COLELA VACUO, NUMERO PONTAS: 2 PONTAS, TAMANHO: 25/8 MM OBS.: Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x8, canhão com bisel trifacetado, siliconizada. Embalagem unitária em plástico com lacre de segurança em papel, contendo: Calibre da agulha, número de lote.	UN	6000	1600	1250	250	400	

Fornecimento: Caixa com 100 unidades cada.

4	ID - 89721	ADAPTADOR PARA COLETA VÁCUO, NÃO ESTÉRIL, TRANSPARENTE, MATERIAL: PLÁSTICO, PARA AGULHA DE COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE À VÁCUO, APLICAÇÃO: COLETA SANGUE À VÁCUO. OBS.: Adaptador para agulha múltipla de sangue a vácuo.	UN	6700	1600	1600	580	160
5	ID - 90765	TUBO COLETA (UTENSILIO LABORATORIO), MODELO: COM TAMPA / COLETA A VACUO, MATERIAL: POLIETILENO, TRATAMENTO: EDTA DIPOTÁSSICO (K2), ESTERIL, FUNDO: INTERNO REDONDO, CAPACIDADE: 2 ML, USO PEDIATRICO, GRADUADO: SEM GRADUACAO, MATERIAL TAMPA: BORRACHA SILICONIZADA, COR TAMPA: ROXA, DIMENSAO (D X H): 13 X 75 MM OBS.: EDTA-K2 ou EDTA-K3	UN	2500	50	8	30	67
6	ID - 89889	TUBO COLETA (UTENSILIO LABORATORIO), MODELO: COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO, MATERIAL: POLIETILENO, TRATAMENTO: ESTERIL, FUNDO: N/D, CAPACIDADE: 8,5 ML, GRADUADO: N/A, MATERIAL TAMPA: BORRACHA SILICONIZADA, COR TAMPA: AMARELO, DIMENSAO (D X H): 16 X 100 MM OBS.: Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade e volume de aspiração. O material do tubo pode ser em plástico PET e PP.OBS.: Capacidade de 8,0 a 9,0 mL.	UN	12000	3.300	2000	450	600
7	ID - 90764	TUBO COLETA (UTENSILIO LABORATORIO), MODELO: COM TAMPA / COLETA A VACUO, MATERIAL: POLIETILENO, TRATAMENTO: EDTA DIPOTASSICO (K2), ESTERIL, FUNDO: INTERNO REDONDO, CAPACIDADE: 4ML, GRADUADO: SEM GRADUACAO, MATERIAL TAMPA: BORRACHA SILICONIZADA, COR TAMPA: ROXA, DIMENSAO (D X H): 13 X 75 MM OBS.: Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade e volume de aspiração. O material do tubo pode ser em	UN	6000	2.000	2000	450	600

plástico PET e PP. EDTA-K2 ou EDTA-K3

8	ID - 89854	<p>TUBO COLETA (UTENSILIO LABORATORIO), MODELO: COM TAMP A / COLETA A VACUO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TRATAMENTO: CITRATO DE SODIO, ESTERIL, FUNDO: INTERNO REDONDO, CAPACIDADE: 4ML, GRADUADO: SEM GRADUACAO, MATERIAL TAMP A: POLIPROPILENO, COR TAMP A: AZUL, DIMENSAO (D X H): 13 X 75 MM OBS.: Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade e volume de aspiração. O material do tubo pode ser em plástico PET e PP. Capacidade de 3,5 mL a 4,0 mL</p>	UN	1500	600	210	450	200
9	ID - 106679	<p>TUBO COLETA (UTENSILIO LABORATORIO), MODELO: COM TAMP A, MATERIAL: POLIPROPILENO, TRATAMENTO: CITRATO DE SODIO, FUNDO: INTERNO REDONDO, CAPACIDADE: 1,8 ML, GRADUADO: SEM GRADUACAO, MATERIAL TAMP A: POLIPROPILENO, COR TAMP A: AZUL, DIMENSAO (D X H): 10,25 X 47 MM OBS.: Tubo para coleta a vácuo. Uso pediátrico. Capacidade de 1,8 mL a 2,0 mL.</p>	UN	580	30	10	40	50
10	ID - 89890	<p>TUBO COLETA (UTENSILIO LABORATORIO),MODELO: SEM ADITIVO, COM ATIVADOR DE COÁGULO, MATERIAL: POLIETILENO, TRATAMENTO: ESTERIL, FUNDO: N/D, CAPACIDADE: 10 ML, GRADUADO: N/A, MATERIAL TAMP A: BORRACHA SILICONIZADA, COR TAMP A: VERMELHO, DIMENSAO (D X H): 16 X 100 MM OBS.: Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade e volume de aspiração. O material do tubo pode ser em plástico PET e PP. Capacidade de 9,0 a 10,0 mL.</p>	UN	400	80	50	580	100
11	ID - 90767	<p>TUBO COLETA (UTENSILIO LABORATORIO), MODELO: COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO, MATERIAL: POLIETILENO, TRATAMENTO: ESTERIL, FUNDO: INTERNO REDONDO, CAPACIDADE: 3,5 ML, USO PEDIÁTRICO, GRADUADO: SEM GRADUACAO, MATERIAL TAMP A: BORRACHA SILICONIZADA, COR TAMP A:</p>	UN	1250	50	10	150	60

AMARELA, DIMENSAO (D X H):
13 X 75 MM OBS.: Capacidade 3,5
mL a 4,0 mL

BANDAGEM CURATIVO POS
COLETA, FORMATO:
REDONDO, ACAO:
ANTIALERGICO, MATERIAL:
12 ID - 80271 NAO-TECIDO - POLIESTER, UN 8000 1.600 1000 600 500
COR: BEGE, ADESIVO:
HIPOALERGENICO, FORMA
FORNECIMENTO: CAIXA OBS.:
Cor bege ou branca.

TORNIQUETE MANGUITO,
APLICACAO: BRACO,
13 ID - 91398 MATERIAL: TECIDO ELASTICO, UN 40 30 3 10 4
COMPRIMENTO: 50 CM,
LARGURA: 2,5 CM
OBS.: Latex free (isento de latex)

TUBO COLETA (UTENSILIO
LABORATORIO),MODELO: COM
GEL SEPARADOR E ATIVADOR
DE COAGULO, MATERIAL:
14 ID - 146028 PLASTICO, TRATAMENTO: SEM UN 80 0 0 0 0
ANTI COAGULANTE, FUNDO:
CONICO, CAPACIDADE: 0,6 ML,
GRADUADO: COM
TAMPA: TAMPA PLASTICA E
ROLHA DE BORRACHA, COR
TAMPA: AMARELO, DIMENSAO
(D X H): 13 X 75 MM, FORMA
FORNECIMENTO: UNIDADE

Obs: Capacidade pode variar de
0,25ml a 1 ml. Dimensão pode
variar de **11 a 75 MM**. Tubo
extensor para aumentar o
comprimento permitindo que seja
utilizado como tubo primário.

TUBO COLETA (UTENSILIO
LABORATORIO),MODELO:
COLETA A VACUO, COM
TAMPA E ANTICOAGULANTE,
15 ID - 146027 MATERIAL: PLASTICO, UN 80 0 0 0 0
TRATAMENTO: EDTA
DIPOTASSICO (K2), ESTERIL,
FUNDO: CONICO,
CAPACIDADE: 0,25 ML ~ 0,5 ML
USO NEONATAL, GRADUADO:
COM GRADUACAO, MATERIAL
TAMPA: BORRACHA
SILICONIZADA COM TAMPA
PLASTICA PROTETORA, COR
TAMPA: ROXO, DIMENSAO (D X
H): 13 X 75 MM, FORMA
FORNECIMENTO: UNIDADE

Obs: Tratamento: **K2 ou K3**.
Capacidade pode variar de **0,25ml a
1 ml**. Dimensão pode variar **de 11 a
75 MM**. Tubo extensor para
aumentar o comprimento permitindo
que seja utilizado como tubo
primário.

16	ID - 76603	LANCETADOR MATERIAL CORPO: PLASTICO RESISTENTE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DA PONTA, COR DO CORPO: N/A, LOCAL DE COLETA: DEDO	UN	250	0	0	0	0
		OBS: Acompanha agulha compatível com o lancetador						
17	ID - 73887	TUBO COLETA (UTENSILIO LABORATORIO), MODELO: COM GEL SEPARADOR, MATERIAIS: POLIPROPILENO, TRATAMENTO: ESTERIL, FUNDO: N/D, CAPACIADE: 6 ML, GRADUADO: N/A, MATERIAL TAMPA: POLIPROPILENO, COR TAMPA AMARELA DIMENSÃO (DXh): 13X100MM	UN	500	0	0	0	0
18	ID - 160927	ESCALPE, MATERIAL CANULA: AGULHA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, BISEL: CURTO TRI FACETADO, CONECTOR: LUER LOCK PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO, COMPRIMENTO TUBO: EXTENSOR 30 CM, CALIBRE: 21 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	600	15	3	150	0
19	ID- 160928	ESCALPE, MATERIAL CANULA: AGULHA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, BISEL: CURTO TRI FACETADO, CONECTOR: LUER LOCK PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO, COMPRIMENTO TUBO: EXTENSOR 30 CM, CALIBRE: 23 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	600	15	3	50	0
20	ID- 160929	ESCALPE, MATERIAL CANULA: AGULHA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, BISEL: CURTO TRI FACETADO, CONECTOR: LUER LOCK PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO, COMPRIMENTO TUBO: EXTENSOR 30 CM, CALIBRE: 25 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	600	15	3	50	0
21	ID - 125887	SERINGA GASOMETRIA, REVESTIMENTO: HEPARINA DE LITIO, CAPACIDADE: 3ML, CONECTOR: LUER LOCK	UN	1200	30	0	0	0

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- h) Manter programa de integridade, quando aplicável, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- i) De acordo com o Decreto Estadual n.º 43.629/2012 e ao Decreto Estadual n.º 46.642/2019, quando da aquisição de **bens**, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
 - I- economia no consumo de água e energia;
 - II- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
 - III- racionalização do uso de matérias-primas;
 - IV- redução da emissão de poluentes;
 - V- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
 - VI- implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
 - VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;
 - VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c. Exercer a fiscalização do contrato;
- d. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1 A aquisição dos materiais e insumos dar-se-á conforme estabelecido neste Termo de Referência, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelos Setores de laboratório da PMERJ.

7.2 O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de doze (12) meses a partir da data de entrega nos Laboratórios da PMERJ, salvo os casos onde o fabricante ateste que insumos/matéria prima apresentem estabilidade inferior a este período, devendo, entretanto, apresentar no momento da entrega validade mínima de 70% em relação ao declarado pelo fabricante.

7.3 O fornecedor deverá trocar todo e qualquer insumo que, no decorrer do prazo de validade, sob acondicionamento adequado, apresente perda da reatividade ou outra alteração que comprometa o desempenho exigido pelo Controle de Qualidade. A troca deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação formal.

7.4 Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas.

As entregas dos materiais e insumos deverão ocorrer nos seguintes endereços:

- a. Laboratório do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), situado na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro;
- b. Laboratório do Hospital da Polícia Militar de Niterói (HPM/Nit), situado na Rua Martins Torres nº 245, Santa Rosa, Niterói;
- c. Laboratório da Policlínica da Polícia Militar de Cascadura (PPM/CASCADURA), situado na Avenida Dom Helder Câmara, nº 10.199, Cascadura, Rio de Janeiro;
- d. Laboratório da Policlínica da Polícia Militar de São João de Meriti (PPM/SÃO JOÃO DE MERITI), situado na Avenida Automóvel Clube, s/n, Vilar dos Teles, São João de Meriti, Rio de Janeiro;
- e. Almoxarifado da Policlínica da Polícia Militar de Campos (PPM/CAMPOS) situado na Rua Gumercindo de Freitas nº 195, Parque Rodoviário, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro.

7.5 O recebimento dos materiais ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 horas e 15:00 horas, nos locais mencionados no item anterior, conforme programação previamente agendada com os laboratórios.

7.6 O prazo para entrega é de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela empresa.

7.7 A entrega poderá ser parcelada conforme definido pelos Setores solicitantes em momento oportuno, podendo ser solicitada, com intervalo mínimo de entrega mensal, em função de suas necessidades e espaço disponível para armazenamento.

7.8 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

8. FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 Sugere-se como gestor da pretendida contratação a 1º TEN PM NUT RG 104.892 Andreza FRAUCHES Costa.

8.2 Sugere-se como fiscais da pretendida contratação os seguintes policiais militares:

- Ten Cel PM Farm Gladys Pinheiro da Silva - RG 61.883 – PPM SÃO JOÃO
- Cap Farm Renata Neves R. de Azevedo- RG 89.488 – PPM CASCADURA
- Cap PM Farm Alessandra Augimeri – RG 89.487 – HCPM
- Subten PM Andrea Marins Cardoso Cordeiro – RG 64.427 - HPMNIT
- 2º SGT PM Vagner de Souza Pinheiro – RG 75.633 - PPMCAMPOS

8.3 Cabe ressaltar que os nomes supracitados referem-se a uma mera indicação, cabendo ao Ordenador de Despesas a nomeação dos mesmos em imprensa oficial.

8.4 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- f. provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- g. definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação;

II – Certificado de regular inscrição da sociedade (Empresa) junto ao Órgão de classe competente (Conselho Regional), ou documento que o valha, referente ao ano em exercício, com a indicação do responsável técnico.

III - Licença Sanitária do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

IV - Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura ofertarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou órgão regulador do item, ou cópia de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão. (QUANDO APLICÁVEL)

As exigências contidas nos itens II, III, IV estão previstas na Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976 e no decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

11. GARANTIA

Não será exigida garantia contratual tendo em vista que a cláusula 12, **Sanções administrativas**, em sua alínea "b" do item 12.1, impõe multa administrativa no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, contemplando a cobertura para os eventos normatizados pelo art. 4º da Resolução PGE EJ 4.345 de 30.01.2019, que versa sobre as condições e eventos para aplicação da garantia contratual.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

12.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;

12.4 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

12.5 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

12.6 A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

12.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

12.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

12.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

12.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no item 11.6, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

12.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

12.12.3 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

12.12.4 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pelo Órgão ou Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

12.14 As penalidades previstas no caput também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

12.15 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

12.16 As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

12.17 Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

14. RESULTADOS ESPERADOS

14.1 Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Corporação na aquisição de **materiais acessórios para coleta de sangue e insumos para realização de exames no setor de microbiologia**, objetivando o atendimento dos Policiais Militares, pensionistas e seus dependentes.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas se não sanadas no instrumento convocatório (edital), poderão ser esclarecidas junto aos Setores de Laboratório da PMERJ:

- a. Laboratório do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), situado na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro;
- b. Laboratório do Hospital da Polícia Militar de Niterói (HPM/Nit), situado na Rua Martins Torres nº 245, Santa Rosa, Niterói;
- c. Laboratório da Policlínica da Polícia Militar de Cascadura (PPM/CASCADURA), situado na Avenida Dom Helder Câmara, nº 10.199, Cascadura, Rio de Janeiro;
- d. Laboratório da Policlínica da Polícia Militar de São João de Meriti (PPM/SÃO JOÃO DE MERITI), situado na Avenida Automóvel Clube, s/n, Vilar dos Teles, São João de Meriti, Rio de Janeiro;
- e. Laboratório da Policlínica da Polícia Militar de Campos (PPM/CAMPOS) situado na Rua Gumercindo de Freitas nº 195, Parque Rodoviário, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro.

RG 89.483 ID 43987370
DSS ASSESSOR TÉCNICO

Aprovo o Termo de Referência confeccionado que traduz de forma adequada a necessidade de aquisição de **materiais acessórios para coleta de sangue e insumos para realização de exames no setor de microbiologia** por Pregão Eletrônico.

KÁTIA REGINA DA SILVA COUTO
CEL PM MED RG 60.685
Id. Funcional 24663344
Subdiretora Geral de Saúde
Ordenador de Despesas
(Res. SEPM nº 245 de 22 de novembro de 2019)

Rio de Janeiro, 17 junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Robson Miranda Mateus, Capitão**, em 17/06/2020, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katia Regina da Silva Couto, Coronel**, em 17/06/2020, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **5439363** e o código CRC **0470C090**.